

**EDITAL 002/2019 – PROEX/IFG  
CÂMPUS SENADOR CANEDO**

**EDITAL ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PROGRAMA DE AUXÍLIO ESTUDANTIL**

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) através da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) torna público o presente Edital de abertura das inscrições no Processo Seletivo para a participação dos **Programas de Auxílios Estudantis**, com o objetivo de ampliar as condições de permanência e êxito no processo formativo dos (as) estudantes em situação de vulnerabilidade social, regularmente matriculados (as) nos cursos presenciais de educação profissional técnica de nível médio e educação superior.

**JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

A concessão de auxílio financeiro tem como objetivo minimizar as desigualdades sociais vivenciadas por estudantes (as) que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo para a melhoria do seu desempenho acadêmico e pra a redução da evasão escolar conforme disciplinado no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, Resolução CONSUP/IFG de nº 008 de 22 de fevereiro de 2016 e Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2022.

**1. DO PÚBLICO ALVO**

**1.1** Estudantes matriculados (as) e com frequência regular em cursos presenciais: a) técnico integrado ao Ensino Médio; b) técnico integrado ao ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos, c) técnico subsequente e c) cursos superiores (licenciatura, bacharelado e tecnológico) do IFG, com **renda per capita mensal familiar de até um salário mínimo e meio mínimo**, considerando-se a renda bruta familiar.

**2. DOS PROGRAMAS**

**2.1** Este processo seletivo compreende a concessão dos auxílios financeiros estudantis previstos na tabela abaixo:

<b>PROGRAMA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>NÚMERO DE PARCELAS</b>	<b>VALOR</b>
<b>Auxílio Alimentação</b>	Destinado aos estudantes de cursos presenciais com matrícula e frequência regular, para atender as necessidades de alimentação básica do estudante, principalmente aqueles em situação de vulnerabilidade social e aos estudantes em tempo integral, durante sua permanência no Câmpus, bem como aos estudantes que vêm diretamente do trabalho para participar das aulas no IFG.	Até 9 (nove) parcelas	R\$ 120,00

<b>Auxílio Transporte</b>	Destinado aos estudantes de cursos presenciais em situação de vulnerabilidade social, com matrícula e frequência regular, que necessitem de auxílio financeiro para viabilizar o deslocamento da sua residência para os Câmpus e retorno à residência.	Até 9 (nove) parcelas	R\$ 120,00
<b>Auxílio Permanência</b>	Destinado a atender necessidades sociais básicas que interfiram na permanência e manutenção dos estudantes dos Cursos Presenciais, viabilizando a permanência e êxito no processo formativo.	Até 9 (nove) parcelas	R\$ 120,00

Observação: Em período de greve, férias ou recesso acadêmico o auxílio transporte será ofertado proporcionalmente aos dias letivos do mês considerado. As demais modalidades de auxílio, por ter caráter de permanência, serão pagos integralmente respeitando o número de parcelas previstas para o ano.

### 3. DAS VAGAS

**3.1.** O quantitativo de vagas será publicado posteriormente pela Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX) do Câmpus, por meio da Coordenação de Assistência Estudantil (AE), após descentralização orçamentária.

**3.2.** As vagas disponibilizadas pelo Câmpus serão preenchidas conforme a classificação dos candidatos, estabelecida pelo (a) Assistente Social, de acordo com o índice de vulnerabilidade social do estudante gerado à partir do preenchimento do questionário socioeconômico, até o limite orçamentário do câmpus.

**3.3.** Em caso de não preenchimento das vagas disponibilizadas e/ou surgimento de novas vagas ao longo do ano, elas serão imediatamente preenchidas pelo (a) primeiro (a) estudante da lista de espera.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1** Poderão se inscrever todos (as) estudantes (as) matriculados (as), em curso presencial técnico integrado ao Ensino Médio, técnico integrado ao ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos, cursos superiores (licenciatura, bacharelado e tecnológico) do IFG.

**4.2** Os estudantes interessados em participar dos programas de auxílio financeiro estudantil deverão realizar inscrição e entregar a documentação necessária de acordo com os itens 4.3 a 4.5.

**4.3** As inscrições serão realizadas no site <http://suap.ifg.edu.br>, no Link “Atividades estudantis/Serviço Social/Programas/Inscrições no período estabelecido no item 7 deste edital. Para ter acesso ao manual basta acessar [www.ifg.edu.br/dti/manuais](http://www.ifg.edu.br/dti/manuais) no item 5 (manuais do sistema SUAP). Neste link terá o manual específico para orientar o preenchimento do (a) estudante;

**4.3.1** O (a) estudante poderá se inscrever em mais de um auxílio;

**4.4** Os documentos necessários para a comprovação de situação de vulnerabilidade social do (a) estudante estão disponíveis no **Anexo I e II** e deverão ser entregues nas Coordenações de Assistência Estudantil dos câmpus;

**4.5** O (a) estudante que se declarar dependente ou independente, mas que resida com familiares deverá apresentar documentação referente à família;

**4.6** A concessão destes auxílios dependerá de sua situação de vulnerabilidade social, da avaliação da (o) Assistente Social e da disponibilidade financeiro-orçamentária do IFG;

**4.7** A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu/sua representante legal não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento;

**4.8** Será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou ausência de documentos, conforme **Anexo I e II**.

**4.9** É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição;

**4.10** Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

## **5. DA SELEÇÃO**

**5.1.** O processo seletivo para a concessão de auxílios dos programas de promoção à permanência da assistência estudantil será publicado no site do IFG do Câmpus Senador Canedo e sua execução ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE);

**5.2.** A seleção será realizada a partir do estudo socioeconômico do (a) candidato (a) solicitante.

**5.3.** O estudo socioeconômico será realizado pela (o) Assistente Social do Câmpus e a concessão dependerá da situação de vulnerabilidade social do (a) estudante;

**5.4.** O Estudo socioeconômico compreenderá a análise de dados preenchidos via sistema SUAP e documentação entregue pelo (a) estudante, podendo ainda, quando necessário, ocorrer entrevista e/ou visita domiciliar mediante agendamento;

**5.5.** Durante o estudo socioeconômico poderão ser solicitados, a qualquer tempo, outros documentos além dos previstos no **Anexo I e II** deste edital;

**5.6.** As etapas do processo de seleção serão compostas de:

5.6.1. Inscrição do estudante interessado em participar dos programas de auxílio financeiro conforme item 4 desse edital.

5.6.2. Entrega de Documentos pelos estudantes, de acordo com o item 4.4 e anexo I e II;

5.6.3. Realização de estudo socioeconômico pela Assistente Social do Câmpus que analisará a documentação entregue pelo estudante;

5.6.4. Divulgação de Resultado Preliminar dos (as) candidatos (as) selecionados (as) dentro do número de vagas;

5.6.5. Fase de submissão de recursos para os estudantes que não concordarem com o Resultado Preliminar do edital;

5.6.6. Análise dos recursos;

5.6.7. Divulgação das análises dos recursos;

5.6.8. Após análise do recurso será divulgada a lista com o número de matrícula ou CPF dos (as) candidatos (as) selecionados (as) dentro do número de vagas. A lista estará à disposição no mural da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) e na página do Câmpus;

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** Após a divulgação dos resultados, o (a) estudante que discordar do mesmo terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, para protocolar recurso contra o resultado preliminar, no Protocolo do Câmpus endereçado à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), conforme modelo do **Anexo III**.

**6.2.** As (os) Assistentes Sociais da CAE terão prazo de dois (02) dias úteis para análise e emissão de parecer do recurso.

**6.3.** Não serão aceitos recursos fora dos prazos estipulados neste edital.

**6.4.** O(s) motivo(s) do indeferimento sera(ão) informado(s) apenas ao candidato, a fim de resguardar o sigilo profissional conforme previsto em Código de Ética da (o) Assistente Social.

## **7. DO CRONOGRAMA**

<b>Item</b>	<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
01	Período de inscrições pelo site <a href="http://suap.ifg.edu.br">http://suap.ifg.edu.br</a> , no Link Atividades estudantis/Serviço Social/Programas/Inscrições	25/02/19 à 15/03/19
02	Entrega da documentação (Anexo I e II) na Coordenação de Assistência Estudantil do câmpus.	27/02/19 à 18/03/19
03	Realização de estudo socioeconômico pela Assistente Social	27/02/19 à 19/03/19
04	Publicação do Resultado preliminar	21/03/19
05	Fase de submissão de recurso contra o resultado preliminar	22/03/19 e 25/03/19
06	Análise de recursos	26/03/19 e 27/03/19
07	Publicação do resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar	28/03/2019
08	Publicação do resultado final	29/03/2019

## **8. DA SUSPENSÃO / CANCELAMENTO DO AUXÍLIO**

**8.1.** O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:

a) afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);

b) concluir o curso;

c) trancar ou cancelar matrícula;

d) solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de adolescentes;

e) mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio;

f) omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;

- O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.

10.3 O auxílio não será suspenso/cancelado se o estudante estiver em atendimento domiciliar referente a atividade acadêmica. Este atendimento tem que ser formalizado via Protocolo e encaminhado a CAE.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1.** Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a GEPEX e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura do processo seletivo, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia;
- 9.2.** Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá se dirigir à CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la;
- 9.3.** Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a GEPEX e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.

Senador Canedo, 25 de fevereiro de 2019.

**Aldemi Coelho Lima**  
Diretor (a) Geral IFG Câmpus Senador Canedo

**Daniel Barbosa Silva**  
Pró-Reitor de Extensão

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

1. Os documentos a serem apresentados se referem à situação empregatícia e despesas da família do (a) candidato (a) e deverão ser referentes ao mês de janeiro ou fevereiro de 2019.

<b>Identificação do (a) estudante e do núcleo familiar e declaração de despesas (Obrigatório)</b>	- CPF e RG do (a) estudante (a) e dos membros da família. - Caso tenha na família menores de 18 anos, apresentar Certidão de Nascimento; - Cópia dos comprovantes de despesas de Água, Energia, Internet e Telefone.
<b>Quando Trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT</b>	- Contracheque; - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, quanto houver; - Em caso de não haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada.
<b>Quando Trabalhador (a) Autônomo (a), Prestador (a) de Serviços ou Profissional Liberal</b>	- Declaração de Renda (Anexo II – A); - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, quanto houver;
<b>Quando Trabalhador (a) for Servidor (a) Público</b>	- Contracheque; - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, quando houver.
<b>Quando Desempregado (a) ou do lar</b>	- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente; - Declaração de ausência de rendimentos (Anexo II – B) - Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração disponibilizada no Anexo II – C.
<b>Quando Aposentados (as) e Pensionistas</b>	- Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, quanto houver.
<b>Quando receber rendimentos de aluguel</b>	- Declaração de rendimento de aluguel (Anexo II – D)
<b>Quando o imóvel que reside é alugado</b>	- Cópia do Contrato de Locação; - Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato (Anexo II – E).
<b>Quando o imóvel que reside é cedido</b>	- Declaração de imóvel cedido (Anexo II – F)
<b>Quando receber pensão alimentícia</b>	- Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia (Anexo II – G);
<b>Quando se paga pensão alimentícia</b>	- Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia (Anexo II – H)
<b>Quando não há declaração de Imposto de Renda</b>	- Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – I)

## ANEXO II

### A - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
residente na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro que a renda média dos últimos seis  
meses, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em  
atividades de \_\_\_\_\_. Declaro ainda  
estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no  
caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no  
parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código  
Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

## ANEXO II

### B - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro que NÃO RECEBER NENHUM RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

## ANEXO II

### C - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na

\_\_\_\_\_, declaro que AJUDO FINANCEIRAMENTE  
\_\_\_\_\_, (nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda)  
com o valor mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_. Declaro ainda estar  
ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de  
declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo  
único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**



## ANEXO II

### D - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na

\_\_\_\_\_, declaro que POSSUO RENDIMENTOS DE  
ALUGUEL no valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao imóvel situado na

\_\_\_\_\_. Declaro ainda  
estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no  
caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no  
parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código  
Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**



## ANEXO II

### E - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro que ALUGO ATUALMENTE O IMÓVEL \_\_\_\_\_ sito \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ para o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ até os dias atuais, pelo valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

## ANEXO II

### F - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro que CEDO ATUALMENTE o imóvel sito à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ para o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até os dias atuais.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**



## ANEXO II

### G - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, declaro que RECEBO PENSÃO ALIMENTÍCIA no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais, pago pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, referente aos dependentes: \_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**



## ANEXO II

### H - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro que PAGO PENSÃO  
ALIMENTÍCIA no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) mensais,  
Pago à Sr(a) \_\_\_\_\_,  
referente aos dependentes \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_. Declaro ainda  
estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no  
caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no  
parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código  
Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

## ANEXO II

### I - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro que SOU ISENTO DE DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimento provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividades rurais suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

